

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LAB Nº 04/2024
ITINGA DO MARANHÃO**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Deste modo, a Prefeitura de Itinga do Maranhão torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de **Itinga do Maranhão**, observadas as categorias descritas no **Anexo I deste Edital**. A



premiação reconhece as contribuições já realizadas pelos agentes culturais ao município, valorizando seu impacto e relevância.

A premiação possui **natureza jurídica de doação sem encargo**, ou seja, será realizada por meio de pagamento direto ao contemplado, sem a exigência de contrapartida, assinatura de instrumento jurídico ou prestação de contas, conforme autorizado pela **Lei nº 14.903/2024**.

2.2. Quantidade de Agentes Culturais a Serem Premiados

Serão premiados **18 agentes culturais**, distribuídos entre as seguintes categorias:

- **Cantor/Dupla:** 11 prêmios
- **Instrutor de Música:** 2 prêmios
- **Literatura:** 1 prêmio
- **Trio/Banda:** 4 prêmios

Contudo, caso haja saldo de recursos oriundo da **PNAB** (Política Nacional Aldir Blanc) ou rendimentos de outros editais, o presente edital poderá ser suplementado, ampliando a quantidade de vagas, conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

2.3. Valor da Premiação

Cada agente cultural selecionado receberá o valor da premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital:

O **valor total deste edital** é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

2.4. Tributação

- Para **pessoas físicas**, o valor recebido é **isento de Imposto de Renda**, ou seja, não haverá desconto sobre o valor concedido.
- Para **pessoas jurídicas**, não haverá retenção do Imposto de Renda na fonte. No entanto, pode haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento será de responsabilidade do agente cultural, caso este não esteja legalmente isento.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária



DOTAÇÃO LEI ALDIR BLANC					
CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FINALIDADE	SALDO ORÇAMENTÁRIO (R\$)
1074	Poder Executivo Prefeitura de Itinga do Maranhão	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	13.392.0473.2027.0003.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	80.000,00
1075	Poder Executivo Prefeitura de Itinga do Maranhão	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	13.392.0473.2027.0003.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	17.500,00
1076	Poder Executivo Prefeitura de Itinga do Maranhão	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	13.392.0473.2027.0003.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	500,00
1077	Poder Executivo Prefeitura de Itinga do Maranhão	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	13.392.0473.2027.0003.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.500,00
1086	Poder Executivo Prefeitura de Itinga do Maranhão	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	13.392.0473.2027.0003.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00

1.1. Prazo de inscrição

De 14 horas do dia 28 do outubro até 16 horas do dia 04 de novembro de 2024.

1.2. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural em Itinga do Maranhão há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:



- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.3. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.4. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, em uma categorias, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

2. ETAPAS



Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de DOCUMENTOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA FÍSICA a seguinte documentação obrigatória:

4.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória na etapa de Mérito de que trata o item 4.2 por meio do preenchimento de formulário, ainda, com a entrega dessa documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado na secretaria municipal de Cultura, lazer e turismo, localizada na avenida Presidente Médici, na praça do farol – Centro, de segunda a sexta das 08h às 12hs e a tarde das 14hs às 16hs. No período de 28/10 2024 as 04/11 de 2024. As inscrições presenciais encerrarão as 16 horas do último dia útil para entrega das seguintes documentação.

A Secretaria de Cultura e comissão especial de cultura não se responsabiliza por eventuais falha, ou erros nas inscrições e nem pelos erros nos documentos enviados.

4.1.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período indicado no cronograma deste Edital.

4.1.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 16h00min, para as inscrições presenciais, horário de Brasília.

7.1.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.1.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.1.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui a proposta, com o plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo ou Portfólio ou Release atualizado, com informações que comprovem a atuação do agente cultural no município de Itinga do maranhão de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de



jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se pessoa física);
- d) Cartão de CNPJ, CPF e RG do representante da pessoa jurídica (se pessoa jurídica);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto, grupo coletivo ou dos membros do movimento;
- f) Declaração de representação de grupo ou coletivo (caso sejam);
- g) Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações ou inscrições emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas, menção em atividades da proposta objeto deste edital conforme anexo II;
- h) Comprovante de Residência do proponente (atualizado dos últimos 03 meses)
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto e na atuação da atividade do objeto.

4.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções: a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para



o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) Pessoas jurídicas que possuem proprietário ou quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima

a. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

b. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO PREENCHER O FORMULÁRIO

a. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do seu projeto de premiação e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

a. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. A análise das premiações culturais será realizada pela comissão especial de cultura em Itinga do Maranhão, nomeados através do decreto Municipal 066/2024 formado por membros com conhecimento técnicos análises de mérito e em análises de projetos culturais.

7.1.5 Todas as fases deste edital serão acompanhadas e avaliadas pela comissão especial.

b. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

c. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Itinga do Maranhão, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

d. Recurso da etapa de seleção

- I. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial da Prefeitura <https://www.itinga.ma.gov.br>.
- II. Todas as fases deste edital serão acompanhadas e avaliadas pela comissão especial. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão especial responsável pelo presente edital.
- III. Os recursos de que tratam o item 7.6 deverão ser apresentados no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- IV. Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico comissaolpgitinga@gmail.com ou, ainda, presencialmente em envelope devidamente etiquetado e lacrado direcionados A COMISSÃO ESPECIAL DE CULTURA EM ITINGA, que devem ser entregue na secretaria municipal de Cultura, lazer e turismo, localizada na avenida Presidente Médici, na praça do farol – Centro, de segunda a sexta pela manhã, das 08h às 12hs e a tarde das 14hs às 16hs.
- V. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- VI. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico do município, <https://www.itinga.ma.gov.br/> e no diário oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



- VII. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico do município, <https://www.itinga.ma.gov.br> e no diário oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM.
- VIII. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na secretaria municipal de cultura
- IX. Demais informações ou recursos podem ser obtidas através do e-mail comissaoitgitinga@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de (3) três dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

III Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

IV - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela receita municipal de Itinga do Maranhão;

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1 A comprovação de residência, que poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou



III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 informações da conta corrente bancária em nome do proponente informando nitidamente: Nome do Banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, (podendo ser em forma de texto em papel A4); Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

I- Não será aceito como comprovante bancário apenas o *print* inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima;

II - A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição.

12. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

VI- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

VII - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela receita municipal de Itinga do maranhão.

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X - EXTRATO OU DESCRIÇÃO LEGÍVEL DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome empresarial do favorecido, (podendo ser em forma de texto em papel A4);

XI - Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central brasileiro;

XII - Não será aceito como comprovante bancário apenas o *print* inicial da página do aplicativo bancário, visto este não contemplar todas as informações necessárias à realização do pagamento, solicitadas acima.

XIII - A conta bancária deve estar ativa desde o ato da inscrição, não sendo aceita conta nova após a seleção do proponente;



XIV - A conta bancária deve ser vinculada ao CNPJ da PESSOA JURIDICA, não sendo aceita conta bancária do representante da empresa;

12.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão Especial de Cultura em Itinga do Maranhão.

12.4 Os recursos de trata o item 12.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, estado ou município não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.7 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

IV- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

V - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela receita municipal de Itinga do Maranhão.

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

12.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.9 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

a. Recurso da etapa de habilitação

12.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão especial de cultura.

12.3 Os recursos de que tratam o item 12.1 deverão ser apresentados no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.4 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico comissaolpgitinga@gmail.com ou, ainda, presencialmente em envelope devidamente etiquetado e lacrado direcionados A COMISSÃO ESPECIAL DE CULTURA EM ITINGA, que devem ser entregues dentro do prazo legal, na secretaria municipal de Cultura, lazer e turismo, localizada na avenida Presidente Médici, na praça do farol – Centro, de segunda a sexta pela manhã, das 08h às 12hs e a tarde das 14hs às 16hs.

12.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso,

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário dos municípios – FAMEM e no site a prefeitura. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

12.8 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Atividade	Data prevista
-------	-----------	---------------



01	Publicação do Edital	23/10/2024
02	Prazo para impugnação do Edital	23/10/2024 a 25/10/2024
03	Período de inscrições	28/10 a 04/11 de 2024
04	Análise de Mérito	05/10 a 11/11de 2024
05	Publicação da Análise de Mérito	12/11 de 2024
06	Período de recurso	13/10 a 15/11 de 2024
07	Publicação do resultado dos recursos	18/11/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	19 a 21 de novembro 2024
09	Análise da Habilitação	Até 22 de novembro
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	25/11/2024
11	Período de recurso	26/11 a 28/11/2024
12	Publicação do resultado final	29/11/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	29 a 06 de dezembro de 2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

b. Desclassificação de projetos

14.1.1 Os prêmios que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico do município, <https://www.itinga.ma.gov.br> e no diário oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e nas mídias sociais oficiais.



14.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na secretaria municipal de cultura

14.4 Demais informações ou recursos podem ser obtidas através do e-mail comissaolpgitinga@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

14.5 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão Especial de Cultura em Itinga do Maranhão.

14.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Itinga, a secretaria municipal de Cultura Lazer e Turismo e a Comissão Especial de Cultura em Itinga do Maranhão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.8 A Comissão Especial de Cultura em Itinga do Maranhão a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, ou modificar as categorias caso necessário com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

14.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.9.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

15 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro 2024

c. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial



Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Descrição do Objeto

O objeto deste edital é a **premiação de 10 projetos culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao **desenvolvimento artístico e cultural** do município de Itinga do Maranhão. As premiações contemplarão as seguintes categorias: **Cantor/Dupla, Instrutor de Música, Literatura e Trio/Banda**. O objetivo é **reconhecer e valorizar** as contribuições culturais já realizadas pelos agentes



culturais, incentivando a continuidade de suas atividades e fortalecendo a identidade cultural local.

O valor total deste edital é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Divididos em:

- **Cantor/Dupla:** R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
- **Instrutor de Música:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
- **Literatura:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- **Trio/Banda:** R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

Tabela de Vagas e Cotas

Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas Negras	Cotas para Pessoas Indígenas	Cotas para PCD	Total de Vagas	Valor por Prêmio (R\$)	Valor Total da Categoria (R\$)
Cantor/Dupla	5	3	2	1	11	2.500,00	27.500,00
Instrutor de Música	1	1	-	-	2	2.000,00	4.000,00
Literatura	1	-	-	-	1	2.000,00	2.000,00
Trio/Banda	2	1	1	-	4	3.625,00	14.500,00

Crítérios e Prazos

Os projetos premiados deverão ter impacto positivo na **comunidade** e estar alinhados com o **contexto cultural local** de Itinga do Maranhão. A premiação é uma **doação sem encargo**, ou seja, não exige contrapartida ou prestação de contas, conforme autorizado pela **Lei nº 14.903/2024**.

Cotas e Inclusão

Este edital segue as diretrizes da **Instrução Normativa MINC nº 10/2023**, garantindo:

- **25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);**
- **10% das vagas para pessoas indígenas;**
- **5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD).**

A iniciativa busca promover a **inclusão e diversidade** no cenário cultural, fortalecendo a participação de diferentes perfis de agentes culturais.



2. DADOS DA PROPOSTA

Nome Artístico do proponente:

Em qual categoria vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos você executa? Por favor, quantifique.

Quais são as suas principais áreas de atuação?

Quando e como iniciou seu trabalho artístico?



Justificativa para sua premiação (sua contribuição para o seguimento ou movimento o qual pertence)

Público alvo do seu trabalho

Perfil do público atingido pelo seu trabalho: Quem vai ser o público do seu trabalho? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Faixa etária?

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário e seus anexos os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Portfólio

Mini currículo dos integrantes do projeto (caso tenham mais integrantes)

Declarações pertinente ao projeto e em atendimento ao edital

(OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS E EDITAL)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima



A	Qualidade da proposta - Coerência da justificativa do proponente - A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, se a justificativa do proponente apresenta, como um todo, coerência, observando a justificativa, sendo possível visualizar de forma clara.	10
B	Relevância da atividade para o cenário cultural Itinga do Maranhão. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e do estado do Maranhão.	10
C	Trajetória, histórico artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D	Proponentes do gênero feminino	5



E	Proponentes negros, pardos e indígenas	5
E	Proponentes com deficiência	5
F	Proponente residentes na Zona rural	5
G	Mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não binária ou outra forma não definida a cima	5
H	Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc - Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.	5
I	Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social - tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS



É importante que o agente proponente, apresente nas documentações, as declarações ou comprovações das classificações dos pontos extras para que possa ser pontuado.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
J	Pessoas jurídicas e coletivos/grupos sediados na zona rural	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
L	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo que o representante legal é pessoa negra	5
M	Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc - Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com	5



	outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.	
N	Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social - tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membros da comissão especial
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: C, A, B, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempates na ordem a seguir:
 - 1ª Proponente com maior idade;
 - 2ª Com maior tempo de atuação comprovada
 - 3ª Sorteio (caso ainda esteja empate)
- Serão desclassificados os proponentes que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quais quer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão



desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]



As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
Nº DO CPF OU CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:	

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].



NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – FORMULÁRIOS DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:



À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

